



Art. 7º Deverá ser assegurado a todos os estudantes e profissionais em exercício nas Unidades de Ensino:

I - as condições para o cumprimento dos protocolos de saúde necessários para a presença nos ambientes educacionais;

II - a utilização de Equipamento de Proteção Individual – EPIs;

III - indicações do Protocolo de retorno às atividades regulares presenciais produzidas em conjunto com os educadores da rede municipal de ensino.

Art. 8º - Em decorrência do retorno das atividades presenciais, ficam sustadas as entregas de kits alimentares aos alunos que regressarem ao sistema presencial de ensino.

Art. 9º - Os casos excepcionais ou omissos serão resolvidos pela SEMED.

Art. 10 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sede da Administração Municipal de Cajazeiras do Piauí, aos 15 dias do mês de setembro do ano de 2021.

CARLOS ALBERTO SILVESTRE DE SOUSA
Prefeito Municipal

SHIRLEY SOUZA SOARES SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Id:09FEB5019F7235B7



EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Contrato n. 01.09.21.03/2021 – PMMP, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS (PI) e ANDRE LUCAS PEREIRA FRAZAO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS (PI).

CONTRATADO: ANDRE LUCAS PEREIRA FRAZAO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 41.752.540/0001-09.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E ATUAÇÃO NA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DO COVID-19, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS.**

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 063/2021, em conformidade com o art.24, incisos II e IV da Lei nº 8666/93, e suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R\$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais).

PARAGRAFO ÚNICO: Valor a ser pago por plantão 24h de R\$ 2.500,00(Dois Mil e Quinhentos Reais) por cada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Orçamento Anual 2021 – Município de Murici dos Portelas. Elemento de despesa: 33.90.39.00 Fonte de Recurso: 100; 300; 310; 320.

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2021.

Id:0E28856AB81035E5



DECRETO MUNICIPAL Nº 90, DE 14 SETEMBRO DE 2021.

Ementa: Estabelece orientações aos servidores da Secretaria Municipal de Educação e aos servidores das demais Secretarias Municipais relativo ao retorno das atividades presenciais em face da pandemia do CORONAVÍRUS e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRIPIRI, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o Protocolo Geral de Recomendações de Biossegurança com Enfoque Ocupacional Frente à Pandemia, aprovado pelo Decreto nº 19.040, de 19 de junho de 2020;

CONSIDERANDO o Pacto pela Retomada Organizada no Piauí COVID-19 - PRO PIAUÍ, instituído pelo Decreto nº 19.014, de 08 de junho de 2020, estabelecendo o planejamento para a flexibilização das medidas de isolamento social e retorno gradual, segmentado e regionalizado das atividades econômicas e sociais com base em parâmetros epidemiológicos, sanitários e econômicos;

CONSIDERANDO o Decreto nº 19.116 de 22 de julho de 2020, que dispõe sobre a adequação do Calendário de Retomada das Atividades Econômicas e Sociais, segundo a estratégia do Pacto pela Retomada Organizada das Atividades Econômicas COVID-19 - PRO PIAUÍ;

CONSIDERANDO o Decreto nº 19.429, de 08 de janeiro de 2021, que aprova o Protocolo Específico com Medidas de Prevenção e Controle da Disseminação do SARS-Cov-2 (COVID-19) para o setor relativo à Educação, para o ano letivo de 2021;

CONSIDERANDO a avaliação epidemiológica e as recomendações que vêm sendo apresentadas pelo Centro de Operações Emergenciais em Saúde Pública do Estado do Piauí COE/PI (Comitê Técnico);

CONSIDERANDO os dados epidemiológicos do município de Piri-piri (PI), quanto à constatação da redução da taxa de transmissão da COVID-19, bem como a diminuição do número de internações em leitos para tratamento da COVID-19, bem como o decréscimo do tempo de permanência em fila de espera para o seu tratamento;

CONSIDERANDO a necessidade de manter as medidas sanitárias de enfrentamento à COVID-19 e de contenção da propagação do novo coronavírus, bem como de assegurar a prestação das atividades essenciais, dentre elas, a educação;

CONSIDERANDO a Portaria SEDUC-PI/GSE do Estado do Piauí Nº 806/2021 que dispõe sobre as diretrizes para o retorno das atividades pedagógicas flexíveis nas Unidades Escolares da Rede Pública Estadual de Ensino do Piauí no ano letivo de 2021;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 003/2021/SEDUC-PIRIPIRI/PI que dispõe sobre as diretrizes para o retorno das atividades pedagógicas flexíveis nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Piri-piri (PI) no ano letivo de 2021;

CONSIDERANDO que Secretaria Municipal de Educação se encontra devidamente habilitada o SISVISA (PI) (Sistema de Informação em Vigilância Sanitária),

(Continua na próxima página)